



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 003/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.384 DE 05 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 73.452,91 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

003.DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

0.010. Restituição de Saldo de Convênio

3.3.20.93.00.00.1779 – Indenizações e Restituições	20,00
3.3.20.93.00.00.3779 – Indenizações e Restituições	2.257,48
3.3.20.93.00.00.1780 – Indenizações e Restituições	50,00
3.3.20.93.00.00.3780 – Indenizações e Restituições	3.078,68

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

0.009. Restituir Saldo de Convênio e Transferência - Educação

3.3.30.93.00.00.1129 – Indenizações e Restituições	300,00
3.3.30.93.00.00.3129 – Indenizações e Restituições	30.346,75

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.084. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB

4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamento e Material Permanente	3.300,00
--	----------

6.007. Manter o Programa Projuvem Adolescente - PSB

3.3.90.30.00.00.3880 Material de Consumo	6.100,00
3.3.90.36.00.00.3880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte de recursos 3880 – Contribuições e Legados de Entidades no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), da fonte 3129 – Convênio SEED 12200814 – TE no valor de R\$ 30.346,75 (trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), da fonte 3779 – Conv. 232/2009 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos no valor de R\$ 2.257,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), da fonte 3780 – Conv. 556/2011 – Aquisição de Caminhão de Caçamba e Equipamentos no valor de R\$ 3.078,68 (três mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e do excesso de arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

da fonte 1129 – Convênio SEED 12200814 – TE, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), da fonte 1779 – Conv. 232/2009 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), da fonte 1780 – Conv. 556/2011 – Aquisição de Caminhão de Caçamba e Equipamentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.084. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB

3.3.90.36.00.00.1000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

500,00

3.3.90.39.00.00.1000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.800,00

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	36.052,91
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.400,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar
0.010. Restituição de Saldo de Convênio	5.406,16
0.009. Restituir Saldo de Convênio e Transferência - Educação	30.646,75
2.084. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	3.300,00
6.007. Manter o Programa Projovem Adolescente	34.100,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal